



Av. Augusto Severo, nº 84, 8º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 0800 7019656 - <http://www.ans.gov.br>

Ofício nº: 948/2025/COHAB/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE

SENHOR ALEXANDRE LANIA GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- AFRESP
REGISTRO ANS: 317632

Assunto: **Atualização cadastral.**

Senhor Representante,

1. A Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE, no uso de suas atribuições regimentais, vem informar o que segue.
2. Considerando a necessidade de manutenção da regularidade cadastral, requisitamos o envio da documentação abaixo, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício**, nos termos dos arts. 15, 16 e 29 da Resolução Normativa – RN n.º 543, de 2022:
 - a) Demonstração de inexistência de limitação à participação dos Agentes Previdenciários na alta gestão do Operadora, em razão da redação do art. 6º do Estatuto, considerando que não restou claro o alcance a todos os direitos previstos no Art. 5º.
3. Conforme noticiado, o CADOP é uma ferramenta utilizada para atualizar e armazenar os dados cadastrais das operadoras de planos de saúde e das administradoras de benefícios e é de uso obrigatório nos termos do §4º do citado art. 16 da RN n.º 543, de 2022. Portanto, qualquer peticionamento que vise a atualização dos dados cadastrais da operadora deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE por meio do CADOP, sendo desconsideradas quaisquer solicitações para tais fins por outros meios (serviço postal ou e-Protocolo).
4. **Lembramos que a ANS poderá cancelar a autorização de funcionamento da Operadora em função da não regularização das informações cadastrais, após esgotadas duas oportunidades para o saneamento das pendências e por deliberação da Diretoria Colegiada da ANS, conforme disposto no inciso III, art. 22, da RN n.º 543, de 2022.**
5. Adicionalmente, orientamos o ente regulado a consultar a sua atual situação cadastral acessando a opção “Relatório de Dados cadastrais” na Central de relatórios no *site* da ANS: <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/compromissos-e-interacoes-com-ans/solicitacoes-e-consultas/central-de-relatorios> ou diretamente no Sistema de Cadastro de Operadoras – CADOP, através do Portal Operadoras, disponível no link <https://www2.ans.gov.br/ans-idp>. O sistema faz parte do item de menu Operadora -> **Cadastro de Operadoras** e o material de apoio

para utilizá-lo poderá ser consultado no link <https://www.gov.br/ans/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais-do-portal-operadoras/sistema-de-cadastro-das-operadoras-2013-cadop>.

6. Por fim, destacamos que a RN nº 137, de 2006, encontra-se vigente nos termos atuais, ainda que esteja em processo de aperfeiçoamento normativo, cujas contribuições podem ser feitas na [Consulta Pública nº 153](#) no sítio institucional da ANS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Rodrigues, Gerente-Geral de Acompanhamento Econômico-Financeiro das Operadoras e Mercado**, em 24/11/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **34448814** e o código CRC **28C413B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.013086/2017-83

SEI nº 34448814